

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0059/SUCAR/ANTT, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Portaria, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0059/SUCAR/ANTT, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

ANEXO

INTERESSADA: GERVIN S.A.
N ° DO PROCESSO: 50500.036905/2009-00
TRÁFEGO: Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 04.05.2019

INTERESSADA: EDGARDO BERTOLETTI S.A.
N ° DO PROCESSO: 50400.001348/95
TRÁFEGO: Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 23.03.2019

INTERESSADA: EDGARDO BERTOLETTI S.A.
N ° DO PROCESSO: 50400.002239/94-15
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 23.03.2019

INTERESSADA: MONTANUR S.A.
N ° DO PROCESSO: 50500.035270/2009-15
TRÁFEGO: Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 16.02.2019

INTERESSADA: AOTRANS DE AMADO OZUNA OJEDA
N ° DO PROCESSO: 50500.027339/2009-37
TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 31.12.2015

INTERESSADA: IGABIL S.A.
N ° DO PROCESSO: 50500.017308/2009-78
TRÁFEGO: Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 16.02.2019